



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A

Que fazem entre si **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS 332 - Km. 21, com CNPJ nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ALVIMAR LUIZ LISOT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Doutor Ricardo, no uso da competência, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato devidamente Sr Emerson Rebello Gomes, brasileiro, casado, portador do CIC nº 661.310.060-91, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº008/2015 e processo licitatório nº10/2015, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por contratação de seguro aos veículos da municipalidade, conforme lote que segue abaixo, segundo proposta de menor valor adjudicada na licitação modalidade Pregão Presencial nº008/2015:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MOD	PLACA	BÔNUS ATUAL
01	GM	MERIVA PREMIUM FLEX	2006/2007	IND 5337	13
02	VW	KOMBI STD 1.6 MI 4P	2002/2003	ILG 6815	13
03	FORD	CAMINHÃO/BASCULANTE CARGO 24285 E	2009/2010	IQK 1816	06
04	VW	FUSCA	1986/1986	IHM 8635	10
05	M. BENZ	SPRINTER 413 V	2009/2009	IQB 3564	05
06	FIAT	FIAT DUCATTO CARGO 2.8 AMB	2006/2007	INJ 4932	09
07	FIAT	PALIO 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2011/2011	IRZ-9816	04
08	FIAT	DUCATO (DIESEL) MINIBUS 2.3 ME	2011/2012	ISA-0058	03
09	FIAT	SIENA SIENA ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 4P	2012/2013	ITN-6159	06
10	GM	SPIN 1.8 8L AT LTZ	2013/2014	IVB 8054	01
11	IVECO	ONIBUS CITYCLASS 70 C17	2013/2014	IUX0261	01
12	GM	CRUZE LT NB	2014/2014	IVY-2156	01
13	M. BENZ	MICROONIBUS 415 CDI SPRINTERM	2014/2014	IVS-5901	01
14	VW	AUTOMÓVEL PARATI 1.6	2005/2006	DST-6455	01
15	M. BENZ	CAMINHÃO/BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	IVH-5047	01



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



16	FORD	CAMINHÃO/BASCULANTE CARGO 1519 B	2014/2014	IVY-4633	00
17	M. BENZ	ONIBUS OF 1519 R ORE	2013/2014	IVH-8341	01
18	GM	AUTOMÓVEL COBALT 1.4 LT	2014/2014	IVK-6385	01

Clausula Segunda - Das Obrigações

É obrigação da CONTRATADA em cumprir fielmente a totalidade do clausulamento acordado neste contrato.

Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará de 10 de março de 2015 à 09 de março de 2016.

Cláusula Quarta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, através da Secretaria da Fazenda, através do servidor municipal Henrique Ferronato Nardi.

Cláusula Quinta - Do Preço

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato será de R\$ 19.000,00 (dezanove mil reais), pago em até 10 (dez) dias após a entrega da apólice, mediante a apresentação da fatura e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente ao Empenho.

Cláusula Sexta - Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos seguros dos veículos da municipalidade.

Cláusula Sétima - Do Reajuste

O preço não sofrerá qualquer reajuste no período.

Cláusula Oitava - Da Despesa

A despesa com o pagamento do objeto do presente contrato, o pagamento será efetuado com recursos próprios, com emissão da Nota fiscal fatura, correndo a despesa das rubricas orçamentárias do dotações do orçamento vigente.



Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a totalidade da documentação constante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº008/2015.

Cláusula Décima Primeira – Do Seguro

Para os itens 01, 02, 03, 04,07,09,10,12,14,15,16,18 deverão ser prestados seguro total (casco, contra terceiros e APP) sendo casco 100 % da tabela FIPE, terceiros danos corporais no valor de R\$ 200.000,00 e, danos materiais no valor de R\$ 200.000,00; APP no valor de R\$ 25.000,00. Para todos os itens, deverá ser contratada a cobertura de danos morais no valor de R\$ 50.000,00. Para os itens 05,06,08,11,13,17 deverão ser prestados seguro total (casco, contra terceiros) sendo casco 120 % da tabela FIPE, terceiros no valor de R\$ 250.000,00 para danos materiais e R\$ 250.000,00 para danos corporais, sendo que os item 06 o uso é Ambulância, e os itens 05,08,11,13,17 como transporte de passageiros. Todos os itens deverão ter assistência 24 horas com cobertura para veículos e passageiros. A franquia estipulada para os itens 01, 02,04,07,09,10,12,14,18 deverá ser reduzida 50% da franquia normal ou obrigatória. Determinar valor máximo da franquia. A franquia estipulada para os itens 05,06,08,11,13,17 deverá ser normal ou obrigatória. Para os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18 deverá ser contratada a cobertura de vidros básicos.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 05 de março de 2015.

GENTE SEGURADORA S.A
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
CONTRATANTE

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____